



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.

IACRI – SP.

CONVITE Nº 013/2016 - EDITAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Iacri, através do seu Setor de Compras, sito à Rua Ceará, n. 1783, em Iacri, Estado de São Paulo, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento de Peças destinadas a Pá Carregadeira W 130, New Holland, ano de fabricação 2010 e a Moto niveladora RG 140 New Holland, ano de fabricação 2014, conforme descrição a seguir:

Pá Carregadeira W 130			
ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	PÇ	3	SATÉLITE
2	PÇ	3	ARRUELA
3	PÇ	1	PINHÃO DE RODA
4	PÇ	1	RETENTOR DO CUBO
5	PÇ	2	ROLAMENTO
6	PÇ	10	PARAFUSO
7	PÇ	3	ANEL
8	PÇ	1	COROA DO CUBO
9	PÇ	1	RETENTOR
10	PÇ	1	ESPAÇADOR
11	PÇ	3	ROLAMENTO
12	PÇ	2	ANEL ORIGINAL
13	PÇ	1	ÓLEO 85 W/140
14	PÇ	1	TORK ALTO 50 G

Moto niveladora RG 140			
ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO
15	PÇ	2	FACA LAMINA 8 F
16	PÇ	16	PORCA
17	PÇ	16	PARAFUSO DA LAMINA

2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da licitação serão fornecidas aos interessados, através do Setor de Compras, telefone/fax (014) 3489-1250 (ramal 207), durante todo o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Setor de Compras (Rua Ceará, 1783 - Iacri/SP).

Data/Encerramento: **05 de maio de 2016.**

Horário/Encerramento: 09h00m (nove horas).

Horário/Abertura das Propostas: 09h15min (nove horas e quinze minutos).

4- DAS PROPOSTAS:

a) As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, e assinada pelo representante legal da licitante em papel timbrado da licitante isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **em envelope lacrado mencionando o nome da firma, endereçado à Prefeitura Municipal de Iacri, para a Comissão de Licitações, o número do Convite e ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA);**

b) Preços, sem impostos, em valores unitários e totais, já incluindo os custos de frete, considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

c) As propostas deverão conter dados suficientes e necessários à caracterização do objeto, tais como: **preço unitário e total, marca, validade da proposta, de no mínimo 30 dias após a sua apresentação; prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados da ordem da entrega.**

5- LOCAL DE ENTREGA:

a) As peças (objeto da licitação) deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, à Rua Luiz de Giulli, 1.668, na cidade de Iacri/SP, no horário de expediente, de acordo com as requisições elaboradas pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250.

IACRI – SP.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- b) Não será admitido reajuste de preços.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO:

a) As proponentes deverão apresentar o **ENVELOPE Nº. 1 (DOCUMENTAÇÃO)**, contendo a Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, (em caso de xerox autenticá-las), mencionando o nome da firma, o número do Convite, endereçada à Prefeitura Municipal de Iacri, para Comissão de Licitações.

8- DA ASSINATURA, VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO:

a) A(s) firma(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser convidada a assinar o contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, a administração convidar a segunda classificada;

b) O contrato de fornecimento a ser assinado terá **validade até 31 de dezembro de 2016**, considerando que a quantidade do material lançado nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser consumida até 31/12/2016, a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.

c) Caso a quantidade prevista seja insuficiente até 31/12/2016, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) O julgamento de classificação das propostas será realizado em função do tipo **MENOR PREÇO**, por item, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o edital e ofertar o menor preço. Os itens poderão ser adjudicados parcialmente.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o item, desempatar-se-á por sorteio em ato público, realizado mediante a convocação de todas as licitantes.

10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

a) Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.8 Serviços Municipais
- Cat.Econ.: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo – Ficha 185

11- CONDIÇÕES GERAIS:

a) As Peças serão recebidas e aceitas após sumária inspeção realizada pela Prefeitura;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem os preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo da entrega, implicará multa de até 30% sobre o valor da aquisição, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M = percentual da multa, PE = prazo de entrega, D = número de dias de atraso;

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado em local público de costume da Prefeitura Municipal, para os efeitos legais.

Iacri, 26 de abril de 2016.

CLAUDIO ANDREASSA
Prefeito Municipal